



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1.794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR FÁBIO ROCHA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 1.794, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR FÁBIO ROCHA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do vereador deste município, o senhor **FÁBIO ROCHA DE BRITO**;

**CONSIDERANDO** que este exerceu cargo de vereador neste município por dois mandatos;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade caculeense no decorrer de sua vida, como cidadão e vereador;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, contados desta data, por ocasião do falecimento do Vereador **FÁBIO ROCHA DE BRITO**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade caculeense.

**Art. 2º** - Fica decretado recesso aos órgãos públicos do Município de Caculé, no 03 de fevereiro de 2023, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.



**Parágrafo Único** - Às repartições públicas municipais que prestaram serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área de saúde, ficam assegurados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ em 03 de fevereiro de 2023.

**Pedro da Silva Dias**  
**Prefeito Municipal**